

Prioridades de política de concorrência para 2022

Em anos recentes, a Autoridade da Concorrência (AdC) tem tido como prioridade a investigação de cartéis e outras práticas anticoncorrenciais lesivas de consumidores e empresas, tendo vindo a obter, de forma contínua, resultados que espelham esse foco.

Em 2022, na contingência de uma crise pandémica prolongada, a AdC focará a sua atuação em setores e atividades com expressão na economia e impacto na sociedade, com vista a contribuir para uma recuperação económica resiliente e estruturalmente benéfica para os consumidores e empresas.

Em síntese, as prioridades da AdC são:

- Continuar a defender a economia portuguesa de práticas anticoncorrenciais, mantendo o foco na deteção, investigação e sanção daquelas que, nas circunstâncias atuais, tenham um impacto mais substancial nas famílias e empresas;
- Considerando o alargamento expressivo da atividade económica em ambiente digital, investigar indícios de abuso, nomeadamente de exclusão, e colusão, nesse meio, através da atuação da *digital task force* da AdC;
- Considerando as atuais tensões nas cadeias de aprovisionamento globais, contribuir para a sua fluidez através do combate a comportamentos anticoncorrenciais que sejam disruptores das mesmas;
- Contribuir para uma recuperação económica estruturalmente benéfica para os consumidores e empresas, reforçando a importância da inclusão da dimensão da concorrência nos atuais esforços dos decisores públicos;

- Contribuir para a promoção de um mercado laboral que ofereça mais oportunidades aos trabalhadores e preserve os incentivos à inovação;
- Continuar a comunicar os benefícios da concorrência junto dos *stakeholders*, canalizando as ações de sensibilização da AdC para áreas com maior impacto na recuperação económica.

Investigar práticas anticoncorrenciais mais prejudiciais

Combater abuso e colusão em ambiente digital

Contribuir para a fluidez das cadeias de aprovisionamento

Incluir mais concorrência nos esforços de recuperação económica

Promover mercado laboral concorrencial, com mais oportunidades

Implementar contratação pública mais concorrencial

Em 2022, é prioridade da AdC continuar a defender a economia portuguesa de práticas que lesam o bem-estar dos consumidores, mantendo o foco nas práticas mais prejudiciais para as famílias e empresas, tais como a fixação de preços e a repartição de mercados. Num contexto social e económico marcado pelos planos de recuperação económica, é importante promover a aplicação das regras da concorrência, enquanto motor de produtividade e inovação. Uma atividade vigorosa da AdC contribui para um ambiente pró-concorrencial na economia nacional e, subsequentemente, para o desenvolvimento económico e para o bem-estar dos consumidores.

A recente crise pandémica teve um efeito acelerador da transformação digital, particularmente em relação a serviços de comunicação, ao teletrabalho e ao comércio eletrónico. Em concreto, em relação à transição do comércio tradicional

para o comércio eletrónico, estatísticas de 2020 indicam que mais de 51% dos consumidores efetuou encomendas através da internet em Portugal¹.

Em simultâneo, verifica-se uma acrescida digitalização de diversos setores tradicionais, o que reforça o risco de comportamentos abusivos ou colusivos em ambiente digital. Assim, a *digital task force* criada pela AdC em 2020, continuará ativa na sua missão de detetar e investigar tais comportamentos, bem como de acompanhar as iniciativas de política de concorrência de cariz digital. Ao dar prioridade a esta área, a AdC visa proteger a dinâmica concorrencial do mercado, incluindo a inovação e a contestabilidade.

Tal prioridade da AdC é acompanhada pela Comissão Europeia que, por exemplo, através do Ato dos Mercados Digitais (DMA) – cuja conclusão do procedimento legislativo está prevista para 2022 –, revela a prioridade em assegurar mercados digitais mais equitativos, abertos e leais na UE. A AdC continuará, no próximo ano, a contribuir de forma ativa para a negociação do instrumento a nível da UE.

Em 2022, a AdC manterá o contributo adequado, no âmbito das suas atribuições, para uma recuperação económica estruturalmente benéfica para os consumidores e empresas. Em particular, reforçará a importância de incorporar a dimensão da concorrência no desenho e implementação de políticas de recuperação económica. Enquanto motor de produtividade e inovação, a concorrência é essencial para o crescimento económico.

Tal como realçado no relatório² da AdC de junho de 2021, que visa contribuir para uma recuperação económica ágil e resiliente, a AdC destacará a importância de (i) eliminar barreiras desnecessárias à iniciativa económica e profissional, (ii) assegurar procedimentos de contratação pública pró-concorrenciais e (iii) contribuir para a neutralidade concorrencial dos apoios financeiros do Estado às empresas.

Num contexto em que a promoção da recuperação económica e do emprego assumem um papel dominante, a AdC continuará também a contribuir para a promoção de um mercado laboral aberto a novas oportunidades e que suporte uma economia resiliente, inovadora e inclusiva. Em 2022, e em linha com o Relatório e Guia de Boas Práticas sobre acordos anticoncorrenciais no mercado de trabalho

¹ Instituto Nacional de Estatística (novembro de 2021):

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaques&DESTAQUESdest_boui=473557834&DESTAQUESmodo=2.

² AdC (2021), Concorrência na implementação da estratégia de recuperação económica:

<https://www.concorrenca.pt/sites/default/files/2021-Contributo-AdC-recuperacao-economica.pdf>

publicados pela AdC³, a AdC estará atenta a acordos horizontais de não-angariação de trabalhadores (*no-poach agreements*) e de fixação de salários (*wage-fixing agreements*), que podem surgir em qualquer setor de atividade. Irá ainda prosseguir com as ações de sensibilização dos profissionais para este tipo de comportamentos anticoncorrenciais.

Considerando as atuais tensões nas cadeias de aprovisionamento globais, a AdC contribuirá para a sua fluidez através do combate, na jurisdição nacional, a comportamentos anticoncorrenciais que sejam disruptores das mesmas ou que as distorçam em prejuízo dos consumidores. Ainda através da sua ação como defensora e promotora de mercados abertos e concorrenciais, a AdC pode contribuir para cadeias de aprovisionamento mais diversificadas e seguras, evitando assim pontos de ruptura que transtornem toda ou parte da cadeia de valor.

Relativamente ao controlo de operações de concentração, e na sequência da simplificação da notificação de operações realizada em 2021, a AdC continuará a procurar ser célere e eficaz na sua atuação, mantendo a independência e rigor centrado na análise jusconcorrencial, contribuindo assim para o bom funcionamento dos mercados. Ainda, a AdC continuará a prestar particular atenção a operações de concentração de empresas que incumpram a obrigação de notificação prévia à AdC ou que tenham sido implementadas antes da respetiva aprovação pela AdC (*gun-jumping*).

Por fim, em 2022, a AdC terá ainda como prioridade intensificar a comunicação dos benefícios da concorrência junto dos *stakeholders*, num momento em que a sua atividade em anos recentes continua a captar a atenção da sociedade. A AdC continuará a promover iniciativas regulares destinadas à comunidade como um todo, incluindo empresas, associações e estudantes. Em particular, a AdC irá prosseguir com as suas campanhas de sensibilização no âmbito do Combate ao Conluio na Contratação Pública⁴, que tem vindo a canalizar para as áreas alvo de despesa e investimento no contexto das políticas de recuperação económica, nomeadamente a saúde e infraestruturas.

³ AdC (2021), Relatório Final e Guia de Boas Práticas sobre Acordos Anticoncorrenciais no Mercado de Trabalho: <https://www.concorrenca.pt/pt/artigos/adc-publica-relatorio-final-e-guia-de-boas-praticas-sobre-acordos-anticoncorrenciais-no>

⁴ AdC (2021), Combate ao Conluio na Contratação Pública: <https://www.concorrenca.pt/pt/combate-ao-conluio-na-contratacao-publica>

De notar que se prevê que transposição da Diretiva ECN+⁵ ocorra no decurso de 2022. Tal virá potenciar a atuação da AdC, nomeadamente através do reforço dos seus poderes, aumentando assim a eficácia da sua atuação, à semelhança dos restantes Estados Membros da União Europeia (UE). A Diretiva ECN+ visa atribuir às autoridades da concorrência da União Europeia competência para uma aplicação mais eficaz das normas de concorrência da UE (em particular, dos Artigos 101.º e 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia), contribuindo para o bom funcionamento do mercado interno. A transposição da Diretiva ECN+ reflete a importância dada pelos Estados-Membros da UE em garantir uma investigação eficaz das infrações à concorrência e políticas sancionatórias dissuasoras, com rigorosa observância das garantias processuais.

27 de dezembro de 2021.

⁵ Diretiva (UE) 2019/1 que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L0001&from=EN>